



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PORTARIA Nº.01/2026.

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES, EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MG Nº 05/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que trata do planejamento e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 48 e 48-A, que estabelecem a obrigatoriedade da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, com a finalidade de assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, previamente à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. O Plano de Ação tem como objetivos:

I – Garantir a transparência ativa das emendas parlamentares;

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- II – Assegurar a rastreabilidade dos recursos desde a indicação até a execução;
- III – Padronizar a divulgação das informações relativas a autor, valor, fonte de recursos, beneficiário, objeto, finalidade e estágio da execução;
- IV – Integrar os sistemas internos de planejamento, orçamento, contabilidade, convênios e Portal da Transparência.

Art. 3º. O Plano de Ação compreenderá, no mínimo:

- I – Diagnóstico da situação atual da transparência das emendas;
- II – Definição de responsabilidades institucionais;
- III – Cronograma de implantação das medidas;
- IV – Integração dos sistemas eletrônicos;
- V – Mecanismos permanentes de atualização e controle.

Art. 4º. Fica designada a Assessoria de Gabinete da Presidência como coordenadora da execução e do monitoramento do Plano de Ação, competindo-lhe:

- I – Consolidar e validar as informações;
- II – Acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III – Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
- IV – Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. São responsáveis pela execução do Plano de Ação, no âmbito de suas competências:

- I – Setor de Tecnologia da Informação;
- II – Setor de Contabilidade;
- III – Assessoria Jurídica;

Art. 6º. As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em módulo específico do Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do parlamentar autor;
- II – Número da emenda;
- III – Valor;
- IV – Fonte de recursos;
- V – Órgão executor;
- VI – Beneficiário final;
- VII – Objeto e finalidade;
- VIII – Fase da execução (empenho, liquidação e pagamento).

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Art. 7º. Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e convênios deverão ser integrados ao Portal da Transparência, de forma a permitir a atualização automática e periódica das informações.

Art. 8º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal elaborará relatórios periódicos de conformidade e adotará providências para correção de eventuais inconsistências.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dorcas do Turvo, 29 de janeiro de 2026.


VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorcas do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES

(Em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025)

1. Diagnóstico da Situação Atual:

Atualmente, a Câmara Municipal realiza a divulgação de informações relativas às emendas parlamentares por meio do Portal da Transparência. Contudo, visando ao atendimento integral às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, verifica-se a necessidade de aprimorar, padronizar e consolidar os procedimentos de transparência, especialmente quanto a:

- Padronização da divulgação das informações exigidas pela IN nº 05/2025;
- Garantia de publicação prévia à execução orçamentária e financeira;
- Consolidação das informações em ambiente único e de fácil acesso, contendo, no mínimo:
 - Identificação do parlamentar autor;
 - Número da emenda;
 - Valor destinado;
 - Fonte de recursos;
 - Órgão executor;
 - Beneficiário final;
 - Objeto e finalidade;
 - Etapa da execução (empenho, liquidação e pagamento);

Integração dos dados dos sistemas contábil, orçamentário e de convênios ao Portal da Transparência.

2. Objetivo do Plano:

Adequar os procedimentos administrativos e os sistemas de informação da Câmara às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, assegurando:

- Transparência ativa;
- Rastreabilidade das emendas parlamentares;
- Publicação das informações em meio digital de acesso público, previamente à execução dos recursos;
- Conformidade constitucional, legal e normativa.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

3. Ações, Cronograma e Responsáveis:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
1	Levantamento das emendas vigentes e previstas na LOA	Assessoria de Gabinete da Presidência	Até 60 dias
2	Criação de módulo específico no Portal da Transparência para Emendas Parlamentares	Setor de TI	Até 60 dias
3	Padronização dos campos de informação	Controladoria / Contabilidade	Até 45 dias
4	Integração com sistema contábil e de convênios	Setor de TI	Até 90 dias
5	Regulamentação interna por Decreto	Assessoria Jurídica	Até 30 dias
6	Capacitação dos servidores responsáveis	Controladoria	Até 60 dias
7	Rotina de atualização mensal das informações	Contabilidade	Permanente

4. Responsáveis Institucionais

4.1. Coordenação Geral:

- Assessoria de Gabinete da Presidência

4.2. Execução Técnica:

- Setor de Tecnologia da Informação;
- Setor de Contabilidade;
- Assessoria Jurídica;

5. Integração com Sistemas Internos

O presente Plano de Ação prevê a integração e interoperabilidade entre os sistemas internos da Câmara, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a atualização contínua das informações relativas às emendas parlamentares, compreendendo:

• Integração automática entre:

- Sistema Contábil, contemplando as fases de empenho, liquidação e pagamento;
- Sistema de Convênios e Transferências;
- Portal da Transparência da Câmara.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorcas do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- **Disponibilização das informações em formatos abertos**, incluindo CSV, PDF e consulta online, em observância aos princípios da transparência ativa e do acesso à informação.

- **Criação de painéis de acompanhamento**, permitindo a visualização das informações por:

- Parlamentar autor da emenda;
- Área temática (saúde, educação, infraestrutura, cultura, entre outras);
- Situação da execução orçamentária e financeira.

6. Monitoramento e Avaliação

A Controladoria Interna será responsável pelo monitoramento contínuo da execução deste Plano de Ação, por meio de:

- Auditorias internas periódicas;
- Elaboração de relatórios semestrais de conformidade;
- Comunicação direta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, sempre que solicitado ou identificado fato relevante.

O presente Plano de Ação possui caráter permanente e será formalmente instituído por meio de Portaria, integrando as rotinas administrativas da Câmara.

Dorés do Turvo/MG, 29 de janeiro de 2026.


VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703